



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO N°. 003/2023

Contrato de Sistema Apostilado que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado **GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA** nº CNPJ: 43.719.855/0001-80, com sede na Al Itajubá, nº 2586, Joapiranga II, Valinhos - SP, neste ato representado pelo Sr. João Carlos Passoni Junior, inscrito no CPF: 267.972.878-55 e RG 27415501-1, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº 005/2023 na modalidade Inexigibilidade nº 001/2023, que se regerá pelas regras da Lei 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de um sistema de ensino, que forneça material didático para os alunos e professores da Educação Infantil/Fundamental I - anos iniciais, acompanhado de orientação para o uso do material e formação pedagógica continuada para professores e gestores, acesso a portal na internet com conteúdo adicional para alunos, professores e gestores. Os conteúdos devem ser estruturados nos cinco campos de experiências propostos pela BNCC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A empresa deverá executar o serviço/fornecimento de acordo com proposta apresentada.

2.2. Sendo que no valor, estão inclusos todos os materiais a serem oferecidos aos alunos, professores, assim como todos os serviços de assessoria e os materiais complementares para alunos e professores.

2.3. É vedada a subcontratação, de parte de serviços/fornecimentos.

2.4. Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o envio e apresentação das informações pertinentes aos órgãos competentes, conforme Proposta Apresentada.

2.5. Arcar com as despesas com o transporte do pessoal responsabilizado pela execução dos serviços/fornecimento.

2.6. Atender as Especificações e condições definidas na Proposta e realizar os serviços/fornecimento dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o correto atendimento às necessidades da Administração.

2.7. Fornecer ao município as competentes notas fiscais referentes a execução dos serviços/fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada, conforme o caso, das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA**.

2.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento.

2.9. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
400,000 UN	SISTEMA DE APOSTILA EDUCAÇÃO	100,00	40.000,00	SISTEMA ETAPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



	INFANTIL 2 ANOS - (00000056238)			PUBLICO
480,000 UN	SISTEMA DE APOSTILA EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS - (00000056239)	100,00	48.000,00	SISTEMA ETAPA PUBLICO
720,000 UN	SISTEMA DE APOSTILA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS - (00000056240)	100,00	72.000,00	SISTEMA ETAPA PUBLICO
720,000 UN	SISTEMA DE APOSTILA EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS - (00000056241)	100,00	72.000,00	SISTEMA ETAPA PUBLICO
588,000 SERV	EF1 - ENSINO FUNDAMENTAL 1 - 1º ANO FUNDAMENT - (00000052888)	100,00	58.800,00	SISTEMA ETAPA PUBLICO
492,000 SERV	EF1 - ENSINO FUNDAMENTAL 1 - 2º ANO FUNDAMENT - (00000052889)	100,00	49.200,00	SISTEMA ETAPA PUBLICO
528,000 SERV	EF1 - ENSINO FUNDAMENTAL 1 - 3º ANO FUNDAMENT - (00000052890)	100,00	52.800,00	SISTEMA ETAPA PUBLICO
640,000 SERV	EF1 - ENSINO FUNDAMENTAL 1 - 4º ANO FUNDAMENT - (00000052891)	100,00	64.000,00	SISTEMA ETAPA PUBLICO
600,000 SERV	EF1 - ENSINO FUNDAMENTAL 1 - 5º ANO FUNDAMENT - (00000052892)	100,00	60.000,00	SISTEMA ETAPA PUBLICO
Valor Total:				516.800,00

3.1. O investimento total para a implantação do Sistema de ensino para o ano letivo de 2023 (anual) será de R\$ 516.800,00 (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais). Sendo que o valor bimestral será de R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais).

3.2. A quantidade total de apostila, se refere a 4 bimestres.

3.3. E o pedido será feito em quatro vezes (bimestral).

3.4. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação – Ensino Fundamental – Material bem ou serviço p/ distribuição gratuita.

Secretaria de Educação – Ensino Infantil - Material bem ou serviço p/ distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, nos seus artigos 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 005/2023, que lhe deu causa, com esteio na Inexigibilidade nº 001/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.1. O extrato deste contrato será publicado por conta da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede da **PREFEITURA**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição dos Ouros, 05 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Dados: 2023.01.05 15:51:24
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Luís Fernando Rosa de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS PASSONI JUNIOR:26797287855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010854309, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=JOAO CARLOS PASSONI JUNIOR:26797287855
Dados: 2023.01.06 12:44:50 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2022.003.20281

GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA

CNPJ: 43.719.855/0001-80

Contratada

Testemunhas: